



Conselho Nacional

Resolução nº SESI/CN0009/2013

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA SESI – EXERCÍCIO DE 2012 – ADMINISTRAÇÕES NACIONAIS E REGIONAIS – aprova.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que os processos estão formalizados conforme o “Manual de Prestações de Contas 2011” e determinações especificadas na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, nas Decisões Normativas TCU nº 119/2010, 121/2012, 124/2012, na Portaria TCU nº 150/2012 e nas orientações do órgão de controle interno através da Portaria nº 133/2013;

CONSIDERANDO os Pareceres das áreas técnicas – Unidade de Controle de Processos do Sistema Indústria e Comissão de Orçamento do Conselho Nacional;

CONSIDERANDO os autos do Processo SESI/CN-0051/2013;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Plenário da 180ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Sesi realizada em 27/03/2013.

**R E S O L V E:**

Ficam aprovadas as Prestações de Contas do exercício de 2012, das Unidades Administrativas do Sistema Sesi abaixo indicadas, que deverão ser encaminhadas aos Órgãos Fiscalizadores Externos (CGU-PR e TCU), nos respectivos estados.

**ADMINISTRAÇÃO NACIONAL**

CONSELHO NACIONAL e DEPARTAMENTO NACIONAL

**ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, CEARÁ, DISTRITO FEDERAL, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, MINAS GERAIS, PARÁ, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, RORAIMA, SANTA CATARINA, SÃO PAULO, SERGIPE e TOCANTINS.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL COM RESSALVA** nos mesmos termos do Regional/Amapá.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 2 de Abril de 2013.

  
Jair Meneguelli  
Presidente

**Serviço Social da Indústria Conselho Nacional**

SBN – Quadra 01 Bloco B Ed. CNC 11º Andar Brasília – DF - CEP 70041-902  
Tel. (61) 3217-0700 Fax. (61) 3217-0715 www.conselhonacionaldosesi.org.br



Conselho Nacional  
Resolução nº SESI/CN0009/2013

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO SISTEMA SESI – EXERCÍCIO DE 2012 – ADMINISTRAÇÕES NACIONAIS E REGIONAIS – aprova.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais,

CONSIDERANDO que os processos estão formalizados conforme o "Manual de Prestações de Contas 2011" e determinações especificadas na Instrução Normativa TCU nº 63/2010, nas Decisões Normativas TCU nº 119/2010, 121/2012, 124/2012, na Portaria TCU nº 150/2012 e nas orientações do órgão de controle interno através da Portaria nº 133/2013;

CONSIDERANDO os Pareceres das áreas técnicas – Unidade de Controle de Processos do Sistema Indústria e Comissão de Orçamento do Conselho Nacional;

CONSIDERANDO os autos do Processo SESI/CN-0051/2013;

CONSIDERANDO a decisão unânime do Plenário da 180ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional do Sesi realizada em 27/03/2013.

**R E S O L V E:**

Ficam aprovadas as Prestações de Contas do exercício de 2012, das Unidades Administrativas do Sistema Sesi abaixo indicadas, que deverão ser encaminhadas aos Órgãos Fiscalizadores Externos (CGU-PR e TCU), nos respectivos estados.

**ADMINISTRAÇÃO NACIONAL**

CONSELHO NACIONAL e DEPARTAMENTO NACIONAL

**ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

ACRE, ALAGOAS, AMAZONAS, BAHIA, CEARÁ, DISTRITO FEDERAL, ESPÍRITO SANTO, GOIÁS, MARANHÃO, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL, MINAS GERAIS, PARÁ, PARAÍBA, PARANÁ, PERNAMBUCO, PIAUÍ, RIO DE JANEIRO, RIO GRANDE DO NORTE, RIO GRANDE DO SUL, RONDÔNIA, RORAIMA, SANTA CATARINA, SÃO PAULO, SERGIPE e TOCANTINS.

**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL COM RESSALVA** nos mesmos termos do Regional/Amapá.

Registre-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Brasília, 2 de Abril de 2013.

  
Jair Meneguelli  
Presidente



40. OFICIO DE NOTAS DE BRASLIA

Autenticado esta copia, conforme Art. 7.V  
da Lei 8935/84.

BRASILIA/DF, 05 de Maio de 2013

067-VANILDA MENDONCA SANTOS FEITOSA  
ESCRIVENIA AUTORIZADA

Sala: 11DF120130090481306KGN4

Disponível no site www.tfdp.dns.br

JEAN CARLOS SANTOS MOTA